



Homologado pelo Plenário do Coren-RS,  
em sua 493ª Reunião Ordinária, em  
22/08/2024

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

### Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

**Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária**  
Portaria Coren-RS n.º 306/2024

#### PARECER TÉCNICO n.º 49/2024

Protocolo de Saúde da Mulher, adaptado do Coren-RS, do município de Rio Grande - RS.

#### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Protocolo de Saúde da Mulher, adaptado do Coren-RS, do município de Rio Grande - RS.

#### II - ANÁLISE FUNDAMENTADA

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (Coren-RS), enquanto órgão fiscalizador do exercício profissional da categoria reconhece sua preocupação/interesse nas questões relacionadas à atenção primária em saúde (APS) em relação à padronização de condutas dos enfermeiros no âmbito da atenção básica e, através da Comissão de Protocolos de Enfermagem na Atenção Básica/Primária, objetiva nortear condutas, ressaltar a identidade profissional e fornecer respaldo para enfermeiros exercerem suas competências e habilidades em atendimento aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em conformidade com a Lei n.º 7498/86 a qual regulamenta o exercício profissional de Enfermagem, em seu Art. 11, incisos I e II, o enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem cabendo-lhe, privativamente a consulta de enfermagem, a prescrição da assistência de enfermagem e de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde.

#### III – ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS / SUGESTÕES

- Sobre a inclusão da sigla PVHA - pessoas vivendo com HIV/Aids, rever escrita na lista de siglas, pois consta “PVAH”.
- Na lista de adaptações consta “exclusão do tratamento com clindamicina 300 mg, VO, 2x/dia, por 7 dias; medicamento não padronizado no município. Página 21 e 111”, porém, a indicação de clindamicina segue como tratamento de segunda escolha para vaginose bacteriana, no quadro da página 21. Rever.



Homologado pelo Plenário do Coren-RS,  
em sua 493ª Reunião Ordinária, em  
22/08/2024

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

### Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- Sobre a substituição de tratamento com Sulfametoxazol + trimetropina (800 mg + 160 mg), 01 cp de 12/12 h por 3 dias por Sulfametoxazol + trimetropina (400 mg + 80 mg), 02 cp de 12/12 h por 3 dias (Página 21), sugere-se ajustar a grafia de trimetoprima de acordo com a REMUME do município de Rio Grande <https://famurs.com.br/remume/mun/333434/p/2>.

#### IV – CONCLUSÃO

Parabenizamos pela adesão do protocolo, bem como as adaptações realizadas. Ressalta-se o compromisso assumido de cumprimento do item III, supracitado.

Diante do exposto a Comissão é favorável à sua utilização no exercício profissional.

É o parecer.

Porto Alegre, 09 de agosto de 2024.

---

Thais Mirapalheta Longaray  
COREN-RS 152.625 - ENF

---

Valdecir Zavarese da Costa  
COREN-RS 126.449 - ENF

---

Tainá Nicola  
COREN-RS 218.641 - ENF

---

Natália da Silva Gomes  
COREN-RS 653.549 - ENF

---

Valkiria de Lima Braga  
COREN-RS 76.169 - ENF

---

Luciana Rosa Porto  
COREN-RS 443.667 - ENF

---

Bruna de Vargas Simões  
COREN-RS 653.735 - ENF